

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.230, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a suspensão de corte dos serviços de energia elétrica, água no município de Batayporã, durante o período de 120 dias, em virtude da pandemia COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suspenso o corte de energia elétrica e água no Município de Batayporã, durante o período de 120 dias, devido a pandemia do COVID-19.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 13 de abril de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran